




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

REQUERIMENTO nº: 416 /2023

CÂMARA MUN. DE GURUPI

09 FEV. 2023

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 682	HORA: 09:09
DATA: 08 FEV 2023	
	
Carimbo / Assinatura	

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, o cumprimento da Lei 14.434/22 referente ao pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Senhor Presidente,


André Caixeta
Vereador - PSB

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, o cumprimento da Lei 14.434/22 referente ao pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

JUSTIFICATIVA

O piso da enfermagem virou lei, e isso é prova da força que os trabalhadores têm quando se unem e se mobilizam. O Projeto de Lei 14.434/22, do Senado, instituiu o piso salarial para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que trata do exercício da enfermagem.

Conforme a proposta, o valor mínimo inicial para os enfermeiros será de R\$ 4.750, a ser pago nacionalmente pelos serviços de saúde públicos e privados.

Nos demais casos, haverá proporcionalidade: 70% do piso dos enfermeiros


Débora Ribeiro
Vereador


Ronaldo Lira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

para os técnicos de enfermagem; e 50% para os auxiliares de enfermagem e as parteiras.

A fixação do piso salarial nacional para os profissionais da enfermagem é um reparo imprescindível a ser feito. Segundo o Conselho Federal de Enfermagem (CONFEN), são mais de 2,6 milhões de trabalhadores ativos no Brasil nos quatro segmentos da enfermagem, sendo 642 mil enfermeiros, 1,5 milhão de técnicos, 440 mil auxiliares e 440 parteiras. A entidade alerta que o profissional pode ter registro em mais de um segmento.

Agora há um dispositivo constitucional que permite lutar para erradicar os salários tão baixos e, assim, estabelecer uma condição digna de vida e trabalho para os profissionais que fazem o sistema de saúde funcionar.

Desta forma, o piso salarial que já se encontra em vigência desde a data da publicação da lei mencionada acima, deve ser pago pelo poder público e privado, garantindo a sua constitucionalidade.

Em face do exposto, requer a aprovação deste pleito, por esta casa de leis, para que seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Saúde, para determinar o cumprimento da Lei 14.434/22 referente ao pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 08 dias de fevereiro de 2023.


Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA